

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª EMISSÃO DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.16 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 16ª Emissão das 1ª, 2ª e 3ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 18 de agosto de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) **AURIGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.495.017/0001-00 (“Devedora”); e (v) **UPCON 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.590.708/0001-07 (“Devedora”).

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar que a Emissora outorgue a quitação da dívida oriunda da venda, pela Aurigal (conforme definido no Termo de Securitização), do imóvel registrado sob matrícula nº 111.289,



do 13º Oficial de Registro de Imóveis, conforme “*Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, Cessão de Direitos de Crédito em Garantia e Outros Pactos*” lavrada perante o 19º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, sob o Livro 4989, Fls. 95/105, em 03 de fevereiro de 2025 (“Venda e Compra” e “Escritura de Venda e Compra”, respectivamente), pelo montante de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais) e não mais pelo montante original de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais, a despeito dos valores ainda devidos pela Venda e Compra referente às últimas parcelas, nos termos da Escritura de Venda e Compra. Sendo certo que, a Emissora deverá assinar o termo de quitação em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento do montante de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais) na Conta Arrecadadora Aurigal (conforme definido no Termo de Securitização), que deverá ser aplicado nos termos previstos na cláusula 8.6.1 do Termo de Securitização.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, que a Emissora outorgue a quitação da dívida oriunda da venda, pela Aurigal (conforme definido no Termo de Securitização), do imóvel registrado sob matrícula nº 111.289, do 13º Oficial de Registro de Imóveis, conforme “*Escritura Pública de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, Cessão de Direitos de Crédito em Garantia e Outros Pactos*” lavrada perante o 19º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, sob o Livro 4989, Fls. 95/105, em 03 de fevereiro de 2025 (“Venda e Compra” e “Escritura de Venda e Compra”, respectivamente), pelo montante de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais) e não mais pelo montante original de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais, a despeito dos valores ainda devidos pela Venda e Compra referente às últimas parcelas, nos termos da Escritura de Venda e Compra. Sendo certo que, a Emissora deverá assinar o termo de quitação em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento do montante de R\$ 1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais) na Conta Arrecadadora Aurigal (conforme definido no Termo de Securitização), que deverá ser aplicado nos termos previstos na cláusula 8.6.1 do Termo de Securitização.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade e legalidade de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário e/ou da Emissora no âmbito da sua respectiva atuação.

7.2. A Emissora e o Agente Fiduciário informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento da exposição dos Titulares dos CRI ao risco de crédito em razão da aprovação para a quitação da Venda e Compra em valor inferior ao valor originalmente previsto na Escritura de Venda e Compra.

7.3. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.5. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7.7. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7.8. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 11 de fevereiro de 2026.)

Mesa:

---

**Daniele Marques Nunes**

Presidente

**Bárbara Fender Faustini**

Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

*Agente Fiduciário*

Nome: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel

Cargo: Procurador

CPF: 470.229.748-10

Nome: Litza Flores Sester

Cargo: Procuradora

CPF: 339.495.078-25

---

**AURIGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Nome: Frederico Pereira Kessler

Cargo: Diretor

CPF/MF: 008.478.617-59

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz

Cargo: Diretor

CPF/MF: 265.140.308-31

---

**UPCON 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Nome: Frederico Pereira Kessler

Cargo: Diretor

CPF/MF: 008.478.617-59

Nome: Luis Fernando Garzi Ortiz

Cargo: Diretor

CPF/MF: 265.140.308-31





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 11 de fevereiro de 2026.)*

## **LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***

